



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

CAMPUS CABEDELO CENTRO

Edital DDE/CC nº 34/2025, de 8 de agosto de 2025, **alterado em 10 de agosto de 2025**.

**2ª CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PRÉCLASSIFICADOS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO DE CURSOS TÉCNICOS 2025.2 PARA OS CURSOS SUBSEQUENTES - CAMPUS CABEDELO CENTRO**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus Cabedelo Centro, de acordo com as disposições da legislação em vigor FAZ SABER através deste Edital as condições para manifestação de interesse em matrícula dos candidatos pré-classificados por meio da Lista de Espera do Processo Seletivo de Cursos Técnicos para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos subsequentes ao ensino médio presenciais para o semestre letivo de 2025.2, onde os candidatos de que trata este edital foram pré-classificados para os campi do IFPB por meio do Edital nº 56/2025, de 24 de março de 2025 Cursos Técnicos Subsequente(e suas alterações posteriores).

**1. DA ABERTURA E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Ficam convocados os candidatos selecionados nas vagas dos cursos técnicos Subsequentes do Campus Cabedelo Centro, através dessa chamada, para efetuarem manifestação de interesse em matrícula de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir, tomando-se por base os candidatos inscritos na Lista de Espera do PSCT 2025.2 e convocados, conforme ANEXO 12 e disponibilizado na página do Portal do Estudante do IFPB, no seguinte endereço eletrônico                   –PSCT                   2025.2                   –                   CAMPUS                   Cabedelo Centro: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1990/campus/5/>

1.2 A pré-matrícula deverá ser realizada de forma remota (online) através do Portal do Estudante e exclusivamente para o curso/turno e campus escolhido no ato da inscrição.

1.3 Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCT 2025.2, levando-se em conta as modalidades de concorrência escolhidas no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no Edital nº 56/2025, de 24 de março de 2025 (e suas alterações posteriores).

1.4 Os candidatos classificados e listados na LISTA DE ESPERA DO PSCT 2025.2 que concorrem aos CURSOS SUBSEQUENTES serão convocados para realização de matrícula APENAS PARA OSEMESTRE LETIVO 2025.2, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro semestre letivo posterior.

1.5 A manifestação de interesse em matrícula dos candidatos que constam na LISTA DE ESPERA implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

16. Caberá aos candidatos realizarem a leitura e o acompanhamento deste Edital e as publicações posteriores deste na página institucional deste Campus <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro/editais/ensino/2025> e no Portal do Estudante do IFPB (estudante.ifpb.edu.br).

1.7 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas expectativa de direito à vaga, sendo o vínculo com a Instituição efetivada somente após a divulgação da confirmação de matrícula.

1.8 A quantidade de candidatos convocados para uma determinada modalidade fica a depender da quantidade de vagas ofertadas nesta convocação (não ocupada nas etapas/chamadas anteriores do PSCT).

1.9 Ficam convocados candidatos até 03 (três) vezes mais do número de vagas ofertadas por modalidade, onde concorrem entre si e serão confirmadas as matrículas por ordem de classificação dentre os que comparecerem para realizar a pré-matrícula e obtiverem deferimento na avaliação documental até o limite de vagas existentes.

1.10 Após o início das atividades letivas, o banco de reserva formado após a entrega da documentação de manifestação de interesse será desfeito, não sendo reaproveitado no(s) processo(s) seletivo(s) seguinte(s).

## **2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA**

2.1. A manifestação de interesse em matrícula por parte dos candidatos convocados será efetuada de forma remota (online), conforme descrito a seguir e prazos estabelecidos no cronograma constante no item 4, cumprindo aos candidatos apresentarem a documentação exigida no item 5 deste Edital, observando os critérios estabelecidos em cada subitem.

2.2. O candidato que não efetivar sua manifestação de interesse em matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga nesta chamada, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.

2.2.1. Permanecendo vagas ociosas e se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvoação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Diretoria de Educação Profissional em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino do Campus.

2.2.2. Para realizar a manifestação de interesse em matrícula remota (online) o candidato convocado deverá:

1) Acessar o Portal do Estudante do IFPB através do seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/login/> com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição;

2) Preencher o Formulário de Pré-Matrícula eletrônico disponível na área do candidato; e

3) Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para realizar o upload de todos os arquivos exigidos.

4) Após anexar toda a documentação, o (a) candidato (a) deve assinalar os Termos de Ciência e clicar em “FINALIZAR” para confirmar a pré-matrícula.

2.2.3. Todos os candidatos deverão submeter a documentação básica exigida no item 5; os candidatos cotistas deverão, além da documentação básica, inserir a documentação específica, conforme a sua modalidade de concorrência.

2.2.4. Os documentos anexados poderão ter no máximo 10MB de tamanho e serão aceitos nos seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG. 2.2.5. A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.

2.2.6. Não serão aceitos documentos encaminhados por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

2.2.7. Para preenchimento, eletrônico, das informações solicitadas no Formulário de Pré-matrícula o candidato poderá seguir as instruções constantes no tutorial disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato>.

2.2.8. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula e envio da documentação. E no ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do PSCT 2025.2.

2.2.9. O IFPB não se responsabiliza pela não concretização do preenchimento do Formulário de Pré-matrícula e o não envio da documentação via internet, ou ainda pela pré-matrícula não finalizada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

2.3. Sob nenhuma hipótese será recebida fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação, salvo nos casos de regulamentação específica.

2.4. Quando a matrícula for realizada por PROCURAÇÃO, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:

2.4.3. o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;

2.4.4. o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.

2.5. Não será efetivada a matrícula de CANDIDATO ESTRANGEIRO sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional Migratório (RNM) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

2.6. O aluno deverá apresentar, em data a ser definida e divulgada pelo IFPB, o original dos documentos utilizados na matrícula online para conferência. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo aluno e constatação de informação incorreta de dados no processo de inscrição do PSCT e ou na matrícula online, ou ainda, ausência da via original da referida documentação, o aluno perderá o direito à vaga, mesmo após estar inserido nas turmas e diários de classe.

2.7 A manifestação de interesse em vaga dos candidatos aprovados no PSCT se dá em duas fases:

a) pré-matrícula; e

b) matrícula.

2.8. A pré-matrícula dar-se-á de forma remota mediante o upload através do Portal do Estudante da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos subitens 5.1 e 5.2, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em expectativa do direito à vaga.

2.9. A matrícula consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da

documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas nos editais do PSCT 2025, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas e o resultado das análises dos recursos.

2.10. O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.

2.11. Os candidatos que tiverem sua DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA após análise documental terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma divulgado por cada Campus, e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de pré-matrícula de seguinte forma:

1) Acessar o Portal do Estudante do IFPB através do seguinte endereço eletrônico:<https://estudante.ifpb.edu.br/login/> com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição; e

2) Preencher o campo disponível para “Recursos da Pré-matrícula” e anexar a documentação que o avaliador apontou como indeferida, ou pendente, ou inválida, ou ilegível, ou incompleta na área do candidato.

2.11.1. Os documentos a serem anexados poderão ter no máximo 10MB de tamanho e serão aceitos os seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG.

2.11.2. A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.

2.11.3. Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhados por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

2.11.4. Não haverá recurso contra o resultado do recurso.

2.12. Após a análise dos recursos serão publicados os Editais de Confirmação de Matrícula de cada Campus de acordo com o cronograma de cada unidade de ensino contendo o resultado desta chamada, apontando quais candidatos obtiveram confirmação de matrícula ou foram indeferidos, o que corresponderá ao resultado final da etapa, após recursos.

2.13. Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas da 2ª Chamada, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino - Campus Cabedelo Centro do IFPB participante do PSCT 2025.2 poderá publicar nova convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula até que sejam preenchidas as vagas existentes e/ou esgotada a lista de alunos classificados para a etapa da LISTA DE ESPERA e/ou transcorridas duas semanas do início das aulas no Calendário Acadêmico do seu respectivo campus, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.

2.14. A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.

2.15. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

2.16. Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

2.17. As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

### **3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS**

3.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.

3.2 Na hipótese de deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas, o mesmo terá sua classificação nas listas de convocação dos candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência desconsiderada.

3.3 Na hipótese de indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do item 3.1, abrindo vaga na cota correspondente para o próximo candidato classificado.

3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o item 3.3 deverá realizar a pré-matrícula remota (online) no prazo estipulado pelo Edital de Convocação correspondente anexando toda a documentação exigida para a modalidade em questão.

3.5 Caso o candidato convocado simultaneamente na lista da cota e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada, seja indeferido na vaga da cota na qual foi convocado, poderá ter matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.

3.6 Caso o candidato convocado simultaneamente na lista da cota e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada opte por enviar apenas a documentação básica comum para todos os candidatos (ampla concorrência e cotas) estará automaticamente abdicando de sua concorrência na cota para qual foi contemplado. Assim, terá sua manifestação de interesse considerada apenas para a ampla concorrência, podendo obter confirmação de matrícula, desde que seja deferida sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, dessa forma abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.

3.7 O candidato do sistema de cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais (ampla concorrência), caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos candidatos na cota desconsiderada.

3.8 O candidato aprovado dentro das vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos básicos citados no subitem 5.1, deverá apresentar a documentação específica, conferir o subitem 5.2, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.

3.9 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2022 e às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

3.10 Candidatos(as) autodeclarados indígenas optantes por cotas raciais deverão anexar a documentação de comprovação do pertencimento étnico no momento da pré-matrícula, conforme alínea b do item 5.2.4 deste edital. A documentação será analisada pela Comissão Local de Heteroidentificação.

3.11 Candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos) optantes por cotas raciais deverão obrigatoriamente participar do procedimento de Heteroidentificação, conforme escala de atendimento divulgada no Edital de Convocação para as Avaliações da Comissão de Heteroidentificação Racial.

3.12 O Edital de Convocação para as Avaliações da Comissão de Heteroidentificação Racial será publicado pelo Campus para o qual o candidato concorreu e foi convocado, conforme cronograma constante do item 4.

3.12.1 O candidato é o responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação que informará o dia, horário e local de comparecimento para o procedimento de Avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial.

3.13 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga, serão convocados candidatos na seguinte ordem:

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta p
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

*Lista de Reservas de Vagas de acordo com a Lei Federal nº 12.711/2012 alterada pela Lei Federal nº 14.723/2025 e Portaria MEC nº 2027/2025 e Ações Afirmativas do IFPB*

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Ampla concorrência: Vagas destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e/ou deficiência.
LB_EP	Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PPI	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Vagas reservadas a candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Candidatos com deficiência que independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
<b>AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFPB</b>	
V-PCD	Candidatos com deficiência independente da escola da qual seja egresso.

3.14 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga na Cota (V-PCD), serão convocados candidatos da ampla concorrência.

3.15 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga na Cota (V-ARA), serão convocados candidatos da ampla concorrência (apenas para o campus Sousa).

#### **4. DO CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA**

##### 4.1 CAMPUS CABEDELO CENTRO

SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
2025.2	- Curso Técnico em Comércio Exterior (Ead)
EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital de matrícula	8 de agosto de 2025
Pré-matrícula	11 a 12 de agosto de 2025
Análise da Documentação	11 a 15 de agosto de 2025
<b>Edital de Convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação</b>	11 de agosto de 2025
Período de Avaliação – Comissão de Heteroidentificação	13 de agosto de 2025
Resultado da Análise Documental e da Comissão de Heteroidentificação	15 de agosto de 2025
Período de Recursos	18 de agosto de 2025
Análise dos Recursos	19 de agosto de 2025
Confirmação de Matrículas	19 de agosto de 2025

#### **5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PRÉ-MATRÍCULA**

5.1 A documentação básica é **OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS** e consiste em:

##### 5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Documento\*\* Oficial de Identificação - com foto e data de expedição do candidato e do responsável, caso seja menor de 18 anos;
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão\*\*\* de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) – maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em Lei\*\*\*;
- f) Histórico Escolar \*\*\*\*; e
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio\*\*\*\*;
- h) Declaração de veracidade (Anexo 11), preenchida e assinada pelo Responsável - somente para candidatos menores de 18 anos.

**ATENÇÃO:**

\*É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade, pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;

\*\* São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

\*\*\* A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) ou TRE's ([www.trepb.jus.br](http://www.trepb.jus.br) ou [www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral)), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal vigente.

\*\*\*\* Será válido para comprovar conclusão do Ensino Médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

\*\*\*\*\* Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR confirma reconhecida);

**IMPORTANTE:** Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos citados no subitem 5.1, deverá apresentar a documentação específica (ver subitem 5.2) conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.

## 5.2 A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - exigida aos candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações posteriores) e demais ações afirmativas do IFPB (candidato com deficiência independente da escola a qual seja egresso).

a) Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

"Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria."

### 5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA – EGRESO DE ESCOLA PÚBLICA

a) Histórico do ENSINO MÉDIO, cursado integralmente em escola pública, ou em escolas comunitárias que atuam no

âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; (Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.127, de 22 de novembro de 2024), acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.

### **5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam as vagas reservadas a essas pessoas.

- Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer ao NAPNE/COAPNE localizado no Campus para o qual foi aprovado para a realização de cadastro e anamnese.
- Após a confirmação da matrícula e em data a ser de ida pelo campus onde o estudante foi aprovado, será realizada uma reunião de apresentação com todos os ingressantes que tenham alguma deficiência ou necessidade específica e seus responsáveis.
- Os estudantes com deficiência têm direito, quando necessário, a um Plano Educacional Individualizado (PEI). Conheça mais sobre o PEI (<https://www.ifpb.edu.br/prae/acoesinclusivas/plano-educacional-individualizado-pei>).

### **5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

**5.2.3.1 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.**

5.2.3.2 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2025, ou seja, os meses de outubro, novembro e dezembro de 2024.

5.2.3.3 Entende-se por grupo familiar o conjunto das pessoas abrigadas no mesmo domicílio residencial, entre as quais existam laços de parentesco ou de afinidade, que se mantém pela contribuição de seus membros.

5.2.3.4 Os documentos a serem apresentados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita são:

- a) Declaração com a Descrição do Grupo Familiar (ver Anexo 1);
- b) DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO de TODOS os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:
  - I) para menores de 18 anos: cédula de identidade - RG ou certidão de nascimento;
  - II) para maiores de 18 anos: Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto.
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, incluindo o candidato;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso. Deverão ser apresentadas, conforme o tipo (CTPS física ou CTPS digital):
  - I) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a Página do último Contrato de Trabalho assinado mais a página seguinte em branco, no caso de CTPS física/impressa;
  - II) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a primeira página do Contrato de Trabalho em branco, no caso de CTPS física/impressa que nunca tenha tido contrato de trabalho registrado (que nunca foi assinada);
  - III) a versão completa da CTPS digital em arquivo PDF atualizado;
- IV) a Declaração Negativa de CTPS (ver Anexo 2) para os que, por algum motivo, não disponham do documento.
- e) Comprovante de renda de CADA UM dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso, de acordo com cada situação abaixo descrita:

Situação	Documentação solicitada
I - Jovem aprendiz ou estagiário	Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo) dos meses referidos no item 5.2.3.2 deste Edital OU Contrato/Termo de Compromisso do Estágio.
II - Assalariado	Contracheques dos meses referidos no item 5.2.3.2 deste Edital.
III - Aposentado/beneficiário do INSS	Contracheque de recebimento de aposentadoria dos meses referidos no item 5.2.3.2 deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos meses referidos no item 5.2.3.2 deste Edital, emitido através do site meu.inss.gov.br

IV - Pensionista do INSS (pensão por morte)	Contracheque de recebimento de pensão por morte dos meses referidos no item 5.2.3.2 deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos meses referidos no item 5.2.3.2 deste Edital, emitido através do site meu.inss.gov.br E comprovação de situação de trabalho e renda, conforme opções desta tabela.
V - Recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Extrato do Benefício INSS - Extrato de pagamento dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital, emitido através do site meu.inss.gov.br
VI - Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de seguro desemprego	Comprovante de Aviso Prévio, emitido pelo empregador, OU Comprovante de solicitação do Seguro Desemprego, emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).
VII - Autônomo, profissional liberal, prestador de serviços	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU qualquer Declaração Tributária de Pessoa Jurídica referente ao membro do grupo familiar em questão; OU Declaração de renda para Autônomo, Profissional Liberal e Prestador de Serviço (ver Anexo 8)
VIII - Microempreendedor Individual (MEI)	Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) juntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU Pró-labore emitido por contador.  OBS: No caso de pessoa ISENTE de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do link <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp</a>
IX - Trabalhador informal ("bicos")	Declaração de renda para trabalhador informal (ver Anexo 3)
X - Agricultor, Trabalhador Rural, Pescador Artesanal	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade; OU Declaração de renda para Trabalhador Rural/Pescador Artesanal (ver Anexo 4); OU Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
XI - Rendimentos provenientes de aluguel de Imóveis	Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR).
XII - Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia, acompanhada do comprovante do último recebimento OU Declaração de recebimento de pensão alimentícia (Anexo 5)
XIII _ Ajuda financeira de terceiros (pais, amigos, etc.)	Declaração de Prestação Auxílio Financeiro (Anexo 6).
XIV - Desempregado	Declaração de Situação de Desemprego (Anexo 7).

5.2.3.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a matrícula será imediatamente cancelada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.2.3.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:

a) Os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

#### **5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

a) Assinalar, no ato do preenchimento do Formulário de pré-matrícula online, declaração e/ou termo na qual o candidato se autoafirma pertencente a uma das raças/cor contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Pré-Matrícula eletrônico.

b ) **Os candidatos autodeclarados indígenas** deverão anexar declaração de cor/raça e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o candidato ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). A documentação será avaliada pela Comissão Local de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação de Matrícula e cronograma de cada Campus.

c ) **Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)** serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarado pelo candidato. O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação, conforme cronograma de cada Campus – Ver Item 4, que definirá as condições, data, horário e o local de apresentação à Comissão Local de Heteroidentificação.

d ) **O procedimento de Heteroidentificação será realizado conforme Resolução - Resolução AR 09/2025 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2025 -, por meio do qual:**

I. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados por meio de edital específico e deverão ser avaliados pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa se aferida a condição declarada pelo candidato.

II. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) será realizado através da apresentação presencial do candidato perante à Comissão Local de Heteroidentificação, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato;

III. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas se realizará por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de cor/raça e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o candidato ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

IV. Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levará em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; o contido no processo nº 23381.003375.2025-11 do IFPB. Também estarão em consonância com a Resolução AR 09/2025 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2025

V. O candidato é o responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação, dia e horário de comparecimento para as avaliações da Comissão de Heteroidentificação Racial.

#### **5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA – CANDIDATO AUTODECLARADO QUILOMBOLA**

a) Autodeclaração do candidato (Ver ANEXO 9);

b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Ver ANEXO 10);

c) Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

#### **5.2.6 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA INDEPENDENTE DA ESCOLA SEJA EGRESO (PÚBLICA OU PRIVADA) – AÇÃO AFIRMATIVA DO IFPB**

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

I - Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer ao NAPNE/COAPNE localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.

II - Após a confirmação da matrícula e em data a ser definida pelo campus onde o estudante foi aprovado, será realizada

uma reunião de apresentação com todos os ingressantes que tenham alguma deficiência ou necessidade específica e seus responsáveis.

III - Os estudantes com deficiência têm direito, quando necessário, a um Plano Educacional Individualizado (PEI). Conheça mais sobre o PEI (<https://www.ifpb.edu.br/prae/acessibilidade-e-inclusao/plano-educacional-individualizado-pei>).

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no endereço eletrônico - PSCTSUBSEQUENTE 2025.2: (<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1990/campus/5/>)

6.2. Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não realizarem *upload* de toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.

6.3. A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

6.4. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB e seus campi ([www.ifpb.edu.br](http://www.ifpb.edu.br)) e do Portal do Estudante (<https://estudante.ifpb.edu.br/>).

6.5. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.

6.6. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

6.7. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do endereço eletrônico do Campus para o qual concorreu e foi convocado e do Portal do Estudante do IFPB, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do PSCT, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.

6.8. As atividades práticas de educação física estão condicionadas à apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.

6.9. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo Centro do IFPB.

6.10. O IFPB – Campus Cabedelo Centro informará, por meio de Edital publicado no seu endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1990/campus/5/>, quais foram os candidatos efetivamente matriculados para cada curso deste Campus em função das vagas disponíveis, bem como aqueles que tiveram a pré-matrícula indeferida.

Cabedelo/PB, 8 de agosto de 2025.

**alterado em 10 de agosto de 2025**

**George Glauber Félix Severo (2087680)**  
Diretor de Desenvolvimento e Ensino  
Portaria nº 1.530/2023 - Reitoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**CAMPUS CABEDELO CENTRO**  
**Edital DDE/CC nº 34/2025, de 8 de agosto de 2025**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

I - Identificação do candidato:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

II – Composição do grupo familiar\*:

NOME	PARENTESCO/ VÍNCULO	IDADE	OCUPAÇÃO	RENDA BRUTA MENSAL (R\$)

\*É obrigatório anexar os documentos de comprovação da renda familiar bruta de TODOS os membros conforme previsto no item 5.2.3 deste edital.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Loca e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**CAMPUS CABEDELO CENTRO**

**Edital DDE/CC nº 34/2025, de 8 de agosto de 2025**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_,  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.:  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município  
de \_\_\_\_\_; DECLARO para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e  
Previdência Social (CTPS). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira  
responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta  
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Loca e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

#### CAMPUS CABEDELO CENTRO

**Edital DDE/CC nº 34/2025, de 8 de agosto de 2025**

ANEXO III

## **DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHOR INFORMAL**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que minha  
renda mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
proveniente do meu trabalho \_\_\_\_\_. com  
atividades de Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade,  
podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá  
nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Loca e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

### Assinatura do declarante

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

CAMPUS CABEDELO CENTRO

**Edital DDE/CC nº 34/2025, de 8 de agosto de 2025**

## **ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AGRICULTOR / TRABALHADOR RURAL / PESCADOR ARTESANAL**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que minha renda  
mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ )  
referente aos ganhos com: ( \_\_\_\_\_ ) atividade rural de  
\_\_\_\_\_ ; ou ( ) pscicultura. Declaro, ainda,  
estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas  
verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art.  
299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Loca e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  

---

### Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**CAMPUS CABEDELO CENTRO**  
**Edital DDE/CC nº 34/2025, de 8 de agosto de 2025**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que recebo a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a título pensão alimentícia em \_\_\_\_\_. favor de Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Loca e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**CAMPUS CABEDELO CENTRO**  
**Edital DDE/CC nº 34/2025, de 8 de agosto de 2025**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que ajudo financeiramente o \_\_\_\_\_ com o valor mensal aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.  
(\_\_\_\_\_) Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Loca e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**CAMPUS CABEDELO CENTRO**  
**Edital DDE/CC nº 34/2025, de 8 de agosto de 2025**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av.\_\_\_\_\_, bairro de \_\_\_\_\_,  
exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu sustento provém \_\_\_\_\_; DECLARO que não \_\_\_\_\_.  
Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Loca e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

CAMPUS CABEDELO CENTRO

Edital DDE/CC nº 34/2025, de 8 de agosto de 2025

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL / PRESTADOR DE SERVIÇO**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, residente na  
sob o nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que minha  
renda mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ referente aos  
ganhos com: \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente de que as  
informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos  
legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade  
ideológica).

Loca e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**CAMPUS CABEDELO CENTRO**

**Edital DDE/CC nº 34/2025, de 8 de agosto de 2025**

**ANEXO IX**

**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ número \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ , declaro, sob as penas da Lei, que sou quilombola pertencente ao  
Quilombo \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ residido na  
comunidade quilombola \_\_\_\_\_, localizada no Município \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim afirmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e resarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e data a presente declaração.

---

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

---

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**CAMPUS CABEDELO CENTRO**  
**Edital DDE/CC nº 34/2025, de 8 de agosto de 2025**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA**  
**(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo\_\_\_\_\_ (nome do Quilombo), DECLARAM, que o candidato aprovado no PSCT 2025 \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado no CPF sob o número\_\_\_\_\_ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo\_\_\_\_\_ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola\_\_\_\_\_ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

1 Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2 Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

3 Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Observação 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.*

*Observação 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**CAMPUS CABEDELO CENTRO**  
**Edital DDE/CC nº 34/2025, de 8 de agosto de 2025**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**  
**(Responsável pelo candidato menor de 18 anos)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, pro issã o \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no End.: \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ , Telefone nº \_\_\_\_\_, responsável  
pelo candidato \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado para o Curso  
do IFPB, campus \_\_\_\_\_,  
 declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para matrícula no IFPB, sã o iéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Responsável pelo candidato menor de dezoito anos de idade

Grau de parentesco do responsável pelo candidato:

[ ] Pai [ ] Mãe [ ] Outros (Especificcar) \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

CAMPUS CABEDELO CENTRO

Edital DDE/CC nº 34/2025, de 8 de agosto de 2025

ANEXO 12

A RELAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA POR MEIO DA 2<sup>a</sup> CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO PSCT 2025 DO CAMPUS –CABEDELO CENTRO CLASSIFICADOS POR CURSO/TURNO/COTA ESTÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS:**

<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1990/campus/5/>

Documento assinado eletronicamente por:

■ George Glauber Felix Severo, DIRETOR(A) - CD4 - DDE-CC, em 10/08/2025 18:53:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 746986  
Verificador: 9b302eda29  
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706